



CBTM
CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE
TÊNIS DE MESA

PROCESSO DE SELEÇÃO N° PE 004/2017 (SEGUNDA CHAMADA)

MODALIDADE: PREGÃO

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA- CBTM, associação de fins não econômicos, de caráter desportivo, com sede na Rua Henrique de Novaes, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22281-050, inscrita no CNPJ 30.482.319/0001-61, torna público, para o conhecimento dos interessados, que inicia o processo de seleção na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria de Comunicação, para realizar a Alimentação de conteúdo para os canais eletrônicos de comunicação da CBTM; consultoria em relações públicas e comunicação, interna e externa; criação e produção de campanhas de publicidade e material publicitário para veiculação em jornais, revistas, rádio, televisão, internet e em outros veículos de comunicação e demais atividades jornalísticas para a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa – CBTM, conforme descrito no presente EDITAL e seus Anexos.

O presente processo de seleção e a contratação dele decorrente se regem pelas disposições deste Edital, do Manual de Normas e Regulamentos do COB (Instrução Normativa – COB N° 1 de 18 de Dezembro de 2015) e do Regulamento de Aquisições e Contratos do CPB (Resolução DIREX/CPB N° 03/2017 de 19 de junho de 2017) e pelo Regulamento de Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, que as participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente, devendo tal contratação ser custeada com os recursos consignados à CBTM por força do que dispõe a Lei Federal nº 9.615, de 1998, com as alterações promovidas pela Lei nº 10.264, de 2001 (Lei Agnelo-Piva) e o Decreto Federal nº 7.984 de 2013.

As retificações deste Edital, por iniciativa da CBTM ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todas as participantes e serão divulgadas por e-mail a ser encaminhado às mesmas.

O processo de seleção a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado ou anulado, a critério da CBTM, notadamente caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, mediante aviso às participantes, sem que lhes caiba qualquer direito à indenização ou reparação de qualquer espécie.

Informações adicionais e esclarecimentos de dúvidas quanto à interpretação deste Edital poderão ser obtidas exclusivamente por e-mail a ser encaminhado para licitacao@cbtm.org.br em dias de expediente normal da CBTM, das 8:30h às 17:30h até 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para abertura do Pregão. Todas as dúvidas serão respondidas em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do Pregão diretamente no site www.bbmnetlicitacoes.com.br e estarão disponíveis através da consulta de arquivos para “download”.

Dúvidas com relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo número (21) 3173-9833 ou (11) 3113-1900 ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “corretoras”.



CBTM
CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE
TÊNIS DE MESA

1. DO OBJETO:

Este procedimento licitatório tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria de Comunicação, para realizar a Alimentação de conteúdo para os canais eletrônicos de comunicação da CBTM; consultoria em relações públicas e comunicação, interna e externa; criação e produção de campanhas de publicidade e material publicitário para veiculação em jornais, revistas, rádio, televisão, internet e em outros veículos de comunicação e demais atividades jornalísticas para a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa – CBTM, conforme descrito no presente EDITAL e seus Anexos.

- ▶ ANEXO 01 – Termo de Referência
- ▶ ANEXO 02 – Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital;
- ▶ ANEXO 03 – Modelo de declaração de: 1) Fato superveniente impeditivo de habilitação; 2) Inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora; 3) Conhecimento e atendimento às condições do Edital;
- ▶ ANEXO 04 – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
- ▶ ANEXO 05 – Procuração nomeando representante Legal;
- ▶ ANEXO 06 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP)
- ▶ ANEXO 07 – Minuta de Contrato

2) Inscrição e credenciamento: até 48 horas antes do início do pregão (Hora de Brasília)

3) Cadastramento do Edital: 12/12/2017.

3) Recebimento das propostas: A partir de 10:00h do dia 12/12/2017 até as 09:59 h do dia 22/12/2017 (Hora de Brasília).

4) Abertura das propostas: às 10:00h do dia 22/12/2017 (Hora de Brasília).

5) Início da sessão de disputa de preços: às 10:05h do dia 22/12/2017 (Hora de Brasília)

6) LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “Acesso Identificado no link - licitações”. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília-DF.



2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Suprir as demandas da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, no que se refere a qualquer necessidade na área de comunicação, com base na imperativa importância de colocar em público as ações, projetos, atletas, clubes e conquistas da modalidade na mídia, objetivando captação de patrocinadores que se interessem em apoiar a modalidade, inclusive, com tal visibilidade.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

3.3. **O contrato com a empresa que vier a ser contratada será firmado somente após 02 de janeiro de 2017.**

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

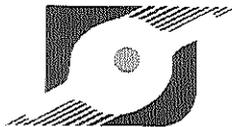
4.1. O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, além da data e horário para início da disputa.

4.2. É recomendável a todo e qualquer interessado que, antes de requerer o credenciamento para participação neste Pregão, verifique se preenche todos os requisitos exigidos pelo edital, de modo que possa entregar tempestivamente a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa toda a documentação nele listada no item 13.1.1, como essencial para demonstrar sua habilitação. Tal medida objetiva garantir o sucesso do processo seletivo e a participação de sua empresa em procedimentos a serem futuramente realizados pela Bolsa Brasileira de Mercadorias e pela Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, tendo em vista as penalidades impostas aos que, por quaisquer modos, forjarem a participação no certame.

5. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar deste Processo Seletivo qualquer pessoa jurídica do ramo interessada, regularmente estabelecida no Brasil e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. É vedada a participação de consórcios ou grupos de sociedades.



CBTM
CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE
TÊNIS DE MESA

5.3. Não poderá participar deste processo seletivo a pessoa jurídica que estiver sob regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, que esteja suspensa de licitar, que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, que esteja impedida legalmente, e/ou que tenha sido apenadas com o impedimento para participação em processos seletivos realizados pela Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, suas Sociedades, Associações e Entidades Nacionais de Administração do Desporto a ele filiadas.

5.4. São responsabilidades exclusivas do participante do processo seletivo:

a) todos os custos financeiros de operacionalização e de uso do sistema, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, se encontra no site para consulta.

b) o devido credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias e obtenção de senha privativa;

c) o uso da chave de identificação e a manutenção do sigilo da senha para qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;

d) a nomeação, caso seja interesse do participante, através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, de operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

6.1. As empresas interessadas poderão participar diretamente, se credenciando no site www.bbmnetlicitacoes.com.br ou ainda nomeando através do instrumento de mandato previsto no **Anexo 05** deste edital, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site informado.

6.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do participante, somente se dará após a prévia definição de senha privativa.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento do fornecedor ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de veracidade das informações prestadas e das transações inerentes ao pregão eletrônico.





7. PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, incluindo questões relativas ao encaminhamento inicial de preço, poderá ser esclarecida pelo número (21) 2223-9612 ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "corretoras".

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A proponente deverá cadastrar na "ficha técnica obrigatória", a sua proposta inicial de preço, conforme modelo presente no **Anexo 02**, observado o disposto no **item 9.1.1.** deste Edital.

8.2. A partir do horário previsto no Edital e no sistema serão divulgadas as propostas de preços recebidas e terá início a fase de análise técnica das propostas, que será concluída em até 24h (vinte e quatro horas) após sua abertura, podendo ser prorrogada mediante aviso aos participantes. Após esta fase de análise técnica das propostas, aquelas que atenderam aos requisitos estabelecidos neste edital estarão aptas a participar na fase competitiva do pregão eletrônico. As propostas que não estiverem adequadas ao exigido neste Edital poderão ser desclassificadas pelo pregoeiro.

8.3. Durante a fase de análise técnica das propostas, caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimento, será solicitado ao participante que as esclareça antes do início da fase competitiva. Todos os questionamentos serão postados diretamente no site da BBM antes do início da fase competitiva, sendo recomendado aos participantes que acessem o mesmo com a devida antecedência.

8.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os participantes serão imediatamente informados de cada lance ofertado, com seus respectivos valor e horário de registro.



- 8.5.** A proponente poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.
- 8.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.7.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.8.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.9.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 8.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período considerado "Término Iminente de Pregão". O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. Será utilizado o mecanismo de fechamento randômico.
- 8.11.** Devido à imprevisão de tempo extra, as participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 8.12.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.13.** Os documentos relativos à habilitação e listados no item 13.1.1 deste Edital, deverão ser remetidos via e-mail do Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o término da sessão, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos estabelecidos neste edital.



- a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar toda a documentação** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- d) A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

8.14. Posteriormente, todos os documentos da vencedora citados no item **13.1.1**, embora já tenham sido enviados conforme requisição do item **8.13** acima, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços – **Anexo 02**, para Pregoeiro na Rua Henrique de Novaes, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22281-050.

8.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por inexequível, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.16. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a participante que oferecer o Menor Preço de remuneração mensal.

8.17. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução do objeto contratado. Não serão aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título, uma vez que considera-se que tal valor já engloba todos os custos dos serviços, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, auxílio alimentação, auxílio-transporte, provisões previstas, seguros e taxas incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação de serviços, bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto licitado.



8.18. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

8.19. Serão também rejeitadas as propostas que:

- a) Conttenham valores incompatíveis com o valor estimado da contratação estabelecido neste Edital.
- b) Conttenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutável, por decisão do Pregoeiro.

8.20. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

8.21. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação; constatando o atendimento as exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

9. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E DO LANCE INICIAL NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. As empresas deverão apresentar Proposta Comercial contendo seu preço em conformidade com o modelo constituído pelo **Anexo 02** do Edital.

9.1.1. **No envio da proposta na fase de apresentação que antecede a disputa de lances do pregão, a Proponente NÃO deverá inserir em sua proposta qualquer identificação de sua empresa, telefone, fax, nome e/ou assinatura do emitente, papel timbrado ou qualquer outra informação que não estritamente relacionada aos serviços ou produtos ofertados, sob pena de ser desclassificada do Processo. Esses dados somente serão preenchidos na fase de habilitação.**

9.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e em seus Anexos. A participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas, em campo próprio, as condições comerciais dos serviços a serem fornecidos. A não inserção de arquivos ou informações contendo as informações solicitadas poderá implicar, a critério do pregoeiro, na desclassificação da participante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.4. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo 01**.



9.5. A proposta não poderá impor condições ou conter opções, tampouco poderá ser apresentada proposta alternativa.

9.6. As propostas deverão estar em moeda nacional (R\$) e ter apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.7. A CBTM não pagará nenhum outro valor além do preço contratado, sendo que nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução do objeto contratado.

9.8. Sobre o preço que será ofertado pela LICITANTE não serão aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título, direto ou indireto, omitidos da proposta, uma vez que considera-se que tal valor já engloba todos os custos dos serviços, impostos diretos e indiretos, taxas, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, auxílio alimentação, auxílio-transporte, provisões previstas, seguros e taxas incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação de serviços, bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

9.9. De forma alguma será imputada à CBTM a responsabilidade por eventuais inconsistências de impostos havidos na proposta. Caso a Proposta apresentada pela LICITANTE esteja dissonante do previsto em Lei e, ainda assim, for considerada exequível e aceita pela CBTM, caberá à LICITANTE suportar o ônus do seu erro ajustando os respectivos preços à legislação vigente.

9.10. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

10.1. O processo seletivo será conduzido pelo Pregoeiro que, com o auxílio da equipe de apoio, terá as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade do credenciamento e das propostas;
- e) indeferir credenciamento e desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;



- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e remetê-los à Comissão Julgadora, caso necessário;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à Comissão Julgadora para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

10.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, através do e-mail licitacao@cbtm.org.br em caso de dúvidas.

10.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10.4. A documentação apresentada para fins de habilitação da participante vencedora fará parte dos autos do processo seletivo e não será devolvida ao proponente.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO de remuneração mensal, observadas as especificações técnicas, parâmetros de desempenho, de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O Pregoeiro anunciará o participante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por ser inexequível, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4. Caso haja empate na proposta inicial e, por qualquer motivo, não haja lances, o desempate será procedido exclusivamente através de sorteio presencial, em ato público, convocando as empresas empatadas, de acordo com o disposto no art. 45 da Lei 8.666/1993, exceto se dentre as



empatadas houver uma única ME ou EPP, onde a prioridade da contratação será da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, conforme LC nº 123/2006.

11.4.1. Caso haja necessidade de sorteio, será realizado na sede da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, localizada na Rua Henrique de Novaes, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, em data a ser divulgada no sistema eletrônico para conhecimento dos interessados.

11.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.6. A CBTM poderá fazer diligências para verificação das condições de habilitação técnica ou operacional do proponente vencedor para a prestação dos serviços objeto deste Edital e, caso constatado qualquer deficiência, o mesmo será notificado para que faça as devidas correções, sob pena de desclassificação e convocação do seguinte colocado neste processo de seleção.

12. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E RECURSOS

12.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

12.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio e Autoridade Competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

12.2.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

12.3.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio e Autoridade Competente, responder o pedido de esclarecimento em até 02 (dois) dias úteis.

12.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, em prazo que começará a correr do término do prazo do recorrente.

12.4.1. A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão da faculdade de recorrer.



12.4.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou que prescindam de justificativa adequada.

12.4.3. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

12.4.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4.5. Caso o recurso seja indeferido, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.5. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido no item **16.2** do edital.

13. PROPOSTA ESCRITA E HABILITAÇÃO

13.1. A vencedora deverá enviar aos cuidados do Pregoeiro no endereço Rua Henrique de Novaes, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22281-050 no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, um envelope indevassável e lacrado, constando, obrigatoriamente, da parte externa, a seguinte indicação:

ENVELOPE HABILITAÇÃO E PREÇO
Pregão Eletrônico 004/2017
Razão social
Endereço da sede da empresa
E-mail para confirmação de recebimento

13.1.1. O envelope deverá conter, em **originais ou cópias autenticadas**, os documentos especificados a seguir:

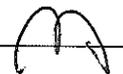
a) Proposta de Preços escrita (**Modelo no Anexo 02**), com os mesmos valores oferecidos após a etapa de lances, em 02 (Duas) vias, rubricadas em todas as folhas e a última com data e assinada pelo Representante Legal da participante já citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, os valores dos impostos considerados na formação do preço e prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

b1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e eventuais alterações, devidamente registrados no órgão competente e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios da ata de eleição da diretoria, também regularmente registrada no órgão competente;

b2) Registro Comercial, no caso de Empresa individual.



- b3) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, conforme o caso, expedida pelo órgão competente, de sua sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto social;
- e) documento comprobatório de regularidade fiscal junto à União Federal, através de Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- g) balanço patrimonial e demonstrações contábeis encerradas no último exercício social, devidamente atestados por profissional ou empresa habilitados, comprobatórias de que a sociedade apresente capital social devidamente integralizado, ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor total do objeto a ser contratado; **ou** Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira, constando na referida declaração a assinatura do administrador e do contador da empresa, com a devida identificação.
- h) declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, de Inexistência de Fatos Impeditivos, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores e de que não está com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou com a CBTM suspenso, ou que tenha sido por ela declarada inidônea, conforme modelo **ANEXO 03**;
- i) Cópia dos documentos (RG, CPF e Diploma/Declaração de Graduação conferindo o título de Bacharel em Comunicação Social) de **todos os membros da Equipe**, detalhada na Cláusula Terceira do Termo de Referência (Exceto estagiário), **além** da comprovação do vínculo do profissional com o Licitante, por meio de apresentação de cópia autenticada da CTPS ou registro de empregado ou mediante a apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços; ou se sócio, pela apresentação de cópia do contrato social.
- j) Comprovação de Capacidade Técnica em nome da empresa ou de sócio, **caso o mesmo seja membro da Equipe**, detalhada na Cláusula Terceira do Termo de Referência (Exceto estagiário), através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por órgão(s) governamental(is) ou empresa(s) privada(s), o qual em seu corpo venha discriminado de forma clara, que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com o objeto da licitação





em questão, atestando o fiel e satisfatório desempenho dos compromissos por ela assumidos, similar ao modelo presente no **ANEXO 04**.

13.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item **13.1** deste Edital autoriza o Pregoeiro a convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento ao participante vencedor será feito mensalmente pela CBTM até o décimo dia útil do mês posterior ao da prestação de serviços, mediante a apresentação prévia da sua Nota Fiscal de Prestação de serviços, que deverá ser emitida preferencialmente no último dia do mês da prestação de serviços.

14.2. Os pagamentos à empresa vencedora serão feitos pela CBTM através de boleto bancário, depósito bancário ou transferência bancária diretamente na conta bancária da empresa vencedora.

14.3. A CBTM não pagará nenhum outro valor além do preço contratado, sendo que nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução do objeto contratado, tais como: tributos, taxas, encargos trabalhistas, etc.

14.3.1. Não serão aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título, direto ou indireto, omitidos na proposta, uma vez que se considera que tal valor já engloba todos os custos dos serviços, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, auxílio alimentação, auxílio-transporte, provisões previstas, seguros e taxas incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação de serviços, bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

14.3.2. A CONTRATANTE pagará à empresa que vier a ser contratada o máximo de 12 (doze) mensalidades anuais.

14.4. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5 (meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o trigésimo primeiro dia contado do protocolado do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

14.5. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pelo participante vencedor, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

14.6. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, a CBTM, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los ao participante que vier a ser contratado, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução,



o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

14.7. Fica reservado a CBTM o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor do participante vencedor, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ele não cumpridas, incluindo multas impostas e estabelecidas neste edital e danos causados pelo contratado a CBTM e/ou a terceiros.

14.8. O participante vencedor não terá o direito e a CBTM não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

15. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Caso o participante vencedor, por si, seus empregados ou prepostos não cumpram qualquer das obrigações elencadas no contrato ou nos instrumentos que vierem a ser futuramente firmados pelas partes, ou não as cumprirem na forma, no prazo e com a qualidade que deles se espera, será aplicada a penalidade prevista na **Cláusula Oitava** do Termo de Referência – Anexo 01 – deste Edital.

15.2. A reincidência de aplicações de penalidades poderá acarretar a rescisão do contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial sujeitando-se a parte infratora, ainda, nos termos dos artigos 408, 409, 411 e 416, do Código Civil, ao pagamento da multa desde já fixada na quantia em reais correspondente a vinte por cento do valor total do contrato, podendo a CBTM a seu critério convocar o seguinte colocado neste processo de seleção para a prestação dos serviços.

15.3. A parte que exigir a pena convencional prevista no item acima, não estará, nos termos do artigo 416, do Código Civil, obrigada a alegar ou provar eventual prejuízo, decorrente da inexecução da obrigação, podendo, com fundamento no que dispõe o parágrafo único, do mesmo artigo 416, do código Civil, cobrar da parte inadimplente o prejuízo excedente.

16. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Homologado o resultado do processo seletivo pela autoridade competente, a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, firmará contrato específico com o(s) PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto deste processo seletivo nos termos da minuta contida no **Anexo 07** que integra este Edital.

16.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer a CBTM ou enviar pelos correios. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE



VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Confederação Brasileira de Tênis de Mesa.

16.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido acima o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no **item 15.1** deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais participantes, após comprovação da compatibilidade da proposta e da habilitação do participante para celebração do Contrato.

16.4. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição.

17. RESCISÃO

17.1. Além das hipóteses de inadimplemento previstas, este Contrato poderá ser rescindido: (a) a critério da CBTM e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do CONTRATANTE de pagar as prestações vencidas e sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão; (b) por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão.

17.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

17.3. Os motivos de força maior que a juízo do CONTRATANTE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação o serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente.

18. PRAZOS E REAJUSTE

18.1. O prazo para implantação de todo o sistema de integração e adequações para a plena execução do contrato que vier a ser firmado entre a CBTM e a vencedora deste processo de seleção deverá ser de até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato.



18.2. A vigência do contrato que vier a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

18.3. Em caso de renovação da vigência do contrato, nos termos facultados no item acima, os valores apresentados serão reajustados pela variação do índice IGPM, da FGV, acumulado no período ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

19. DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Constam da Minuta de Contrato anexa a este Edital (**Anexo 07**).

20. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. O valor mensal estimado (previsão) para esta contratação é de R\$15.250,00 (Quinze mil e duzentos e cinquenta reais), sendo este o valor máximo da contratação.

20.2. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por recursos da Lei 10.264/2001 (Lei Agnelo-Piva).

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O presente processo seletivo não importa necessariamente em contratação, podendo Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes deste processo seletivo. A Confederação Brasileira de Tênis de Mesa poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.2. A proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.



21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos proponentes pelo e-mail indicado nos documentos de habilitação.

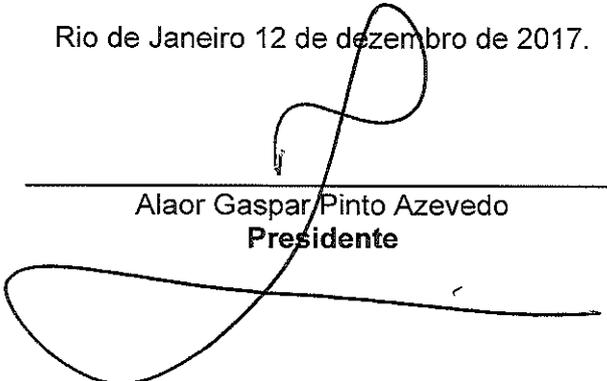
21.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.9. A participação do proponente neste processo seletivo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade do Rio de Janeiro, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

21.11. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Rio de Janeiro 12 de dezembro de 2017.



Alaor Gaspar Pinto Azevedo
Presidente



ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria de Comunicação, para realizar a Alimentação de conteúdo para os canais eletrônicos de comunicação da CBTM; consultoria em relações públicas e comunicação, interna e externa; criação e produção de campanhas de publicidade e material publicitário para veiculação em jornais, revistas, rádio, televisão, internet e em outros veículos de comunicação e demais atividades jornalísticas para a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa – CBTM.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados compreendem as seguintes atividades a serem realizadas pela empresa que vier a ser contratada.

2.1. Elaboração do planejamento estratégico de comunicação integrada, incluindo redes sociais;

2.2. Apuração e produção de pautas exclusivas para veículos de comunicação;

2.3. Agendamento e acompanhamento de entrevistas de personagens ligados à CBTM para veículos de comunicação;

2.4. Produção, edição e publicação de conteúdo jornalístico no site da CBTM:

- a) Matérias relevantes tanto para a comunidade do tênis de mesa quanto para a sociedade em geral, como uma forma do esporte ganhar mais espaço na mídia e, conseqüentemente, mais visibilidade.

Quantidade Mínima: 05 (cinco) matérias semanais

- b) Matérias factuais com resultados dos brasileiros durante os períodos de competições nacionais e internacionais (acompanhadas in loco ou pela internet).

Quantidade Mínima: 05 (cinco) matérias diárias

2.5. Produção, edição e envio de releases para a imprensa:

- a) Deverá ser produzido material informativo contendo uma lista de matérias e enviadas aos veículos de comunicação, após editada e validada pela CBTM, visando promover alguns acontecimentos relevantes, com o objetivo de publicação das matérias em algum meio de comunicação, aumentando a visibilidade do Tênis de Mesa nacional.





b) Quantidade Mínima: 05 (cinco) releases semanais

2.6. Envio de Newsletter (semanal)

a) Material com as principais notícias da semana organizadas de uma forma hierárquica, de acordo com a relevância, que deverá ser enviado através de ferramenta específica, contratada pela CBTM, para uma lista pré-definida, com e-mails cadastrados na base de dados, com o objetivo de **criar vínculos com a comunidade mesatenista**.

A Newsletter deve ser elaborada contendo os conteúdos mais interessantes da semana, de forma dinâmica, objetiva e criativa, mas com caráter informativo, mostrando as novidades e fazendo a promoção do tênis de mesa e da entidade.

b) Também deverão ser enviados através desta ferramenta, convites para eventos realizados pela CBTM ou comunicados mais relevantes para a comunidade do tênis de mesa.

c) Deverá ocorrer a filtragem dos e-mails que retornam e elaboração de relatório para ser apresentado à CBTM, visando a correção dos erros e elaboração de nova lista para a semana seguinte.

2.7. Contato com a imprensa para a venda / agendamento de pautas

a) Contato com jornalistas e produtores de TV, rádio, sites, jornais, revistas e blogs para sugestões de pautas sobre tênis de mesa ou sobre personagens envolvidos diretamente com tênis de mesa.

b) Verificar agenda do repórter/produtor e do entrevistado para que tudo possa ser programado.

c) Caso necessário, passar um briefing para o repórter/produtor e também para o personagem que vai representar o tênis de mesa na matéria.

d) Acompanhar as pautas.

2.8. Produção, publicação e gestão dos canais da CBTM nas seguintes redes sociais:

● **Facebook:** Mínimo de 02 (dois) posts diários em dias úteis, e um post diário em fins de semana e feriados, com limite mínimo mensal de 60 posts, contendo:

- Matérias produzidas;

- Fotos e Vídeos que possam ter relevância para os seguidores e que possam gerar visibilidade na rede;

- Memes ou referência à acontecimentos que estão em alta para que possam gerar visibilidade na rede;





- Criação e publicação de arte para chamada de jogos ao vivo no site da ITTF TV, SporTV ou algum outro evento importante;
- Criação e publicação de artes para datas comemorativas;
- Atualização de capa, obedecendo a identidade visual da CBTM.
- **Twitter:** Mínimo de 03 (três) posts diários em dias úteis, e um post diário em fins de semana e feriados, com limite mínimo mensal de 90 posts.
 - Chamada (com link) para matérias produzidas pela assessoria
 - Fotos e Vídeos que possam ter relevância para os seguidores e que possam gerar visibilidade na rede.
 - Memes ou referência à acontecimentos que estão em alta para que possam gerar visibilidade na rede.
 - Criação e publicação de arte para chamada de jogos ao vivo no site da ITTF TV, SporTV ou algum outro evento importante.
 - Criação e publicação de artes para datas comemorativas
 - Atualização de capa, obedecendo a identidade visual da CBTM
- **Instagram:** Mínimo de 02 (dois) posts diários em dias úteis, e um post diário em fins de semana e feriados, com limite mínimo mensal de 60 posts, contendo:
 - Chamada para matérias produzidas pela assessoria
 - Fotos e Vídeos que possam ter relevância para os seguidores e que possam gerar visibilidade na rede.
 - Memes ou referência à acontecimentos que estão em alta para que possam gerar visibilidade na rede.
 - Arte para chamada de jogos ao vivo no site da ITTF TV, TV ou algum outro evento importante
 - Artes com aniversariante do dia (obedecendo a identidade visual)
 - Artes para datas comemorativas (obedecendo a identidade visual)
- **Youtube:** Produção e publicação de vídeos com padrão internet.
 - Interatividade com torcedores nos canais da CBTM;
 - Criação e ativação de promoções e ações de interatividade nos canais da CBTM nas redes sociais.





2.9. Monitoramento da marca em veículos de comunicação e redes sociais

Monitoramento, gestão e análise diária das mídias sociais, através da utilização de ferramenta de monitoramento contratada pela CBTM, visando um maior conhecimento do mercado de atuação, consumidores e construção de relacionamento com o público de interesse da entidade, com avaliação da repercussão de matérias relacionadas à CBTM e ao tênis de mesa e confecção de relatório semanal, contendo Análise de menções; Representação de sentimento; Evolução de Sentimentos; Análise de Representação por Redes; Volume de Menções por dia e horário; etc.

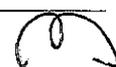
2.10. Gerenciamento de crise

Disponibilidade para que possa se criar um planejamento para gerenciar crises, em momentos de adversidades de menor ou maior intensidade, visando minimizar, reduzir ou se possível eliminar os impactos causados por esses contratemplos, para que a empresa tenha o menor prejuízo possível em sua reputação.

Nestas situações deverá ser divulgado objetivamente o ponto de vista da organização sobre determinado assunto através de emissão de respostas oficiais, de forma ágil, visando eliminar possíveis transtornos, além do acompanhamento da repercussão do caso.

2.11. Produção e atualização de conteúdo para o blog do Presidente, no website da **CBTM**, com textos com um tom pessoal e um pouco mais informal sobre temas relacionados ao tênis de mesa, sendo a voz do presidente perante aos fãs da modalidade.

- Reunião de kick-off: alinhamento de expectativas e objetivos em relação ao projeto;
- Criação de personas: estudo e definição de dois perfis de públicos alvo do blog;
- Configuração técnica do blog: criação de briefing para que o fornecedor de TI da CBTM faça as integrações necessárias com site.
- Análise de desempenho atual do blog e do site: estudo do Google Analytics para identificação de hábitos de consumo do usuário, a fim de adequar a produção de conteúdo.
- Busca de palavras-chave: levantamento de termos mais relevantes para os temas do blog, a fim de torná-lo mais relevante para as ferramentas de busca.
- Produção de conteúdo qualificado: dois posts por mês com até 500 palavras cada;
- Análise de desempenho;
- Revisão e ajuste da estratégia (se necessário);
- Criação de Agenda de postagens do próximo mês.





- 2.12.** Assessoria de imprensa às seleções da CBTM durante viagens internacionais;
- 2.13.** Aproximação dos executivos da CBTM com veículos de comunicação e jornalistas considerados estratégicos para a entidade;
- 2.14.** Visita aos Centros de Treinamento Olímpico e Paralímpico visando a elaboração de entrevistas com atletas e demais profissionais;
- 2.15.** Redação de Notas Oficiais e outros documentos para a CBTM e, eventualmente, para Federações Estaduais, quando solicitado pela CONTRATANTE e se tratar de assunto relacionado à CBTM ou representantes do selecionado nacional.
- 2.16.** Contato direto com a ITTF para matérias e ações de divulgação da modalidade através de envio de aspás, fotos e vídeos e recebimento deste mesmo material, dependendo da demanda.
- 2.17.** Atualização do Guia do Tênis de Mesa , semestralmente, com:
- Resultados
 - Alteração do "Recado do Presidente"
 - Nomes de presidentes das Federações Estaduais
 - Cargos institucionais da CBTM
 - Tabelas, etc.
- 2.18.** Envio de relatório de atividades / Google Analytics: Enviar mensalmente, em papel timbrado, um relatório contendo todas as atividades desenvolvidas no mês, dia a dia, com uma análise do Google Analytics, com apresentação das estatísticas de visitação do site e redes sociais, visando demonstrações de informações que necessitam ser corrigidas para otimização de campanhas de marketing.
- 2.19. Assessoria de imprensa dos eventos organizados pela CBTM em âmbito nacional e internacional:**
- 2.19.1. Cobertura em eventos nacionais:**
- a) Os eventos nacionais deverão ter, normalmente, a presença de 02 (dois) profissionais.
- Por opção da CONTRATANTE, alguns eventos nacionais poderão ter a presença de apenas 01 (um) profissional. Quando houver esta diminuição de pessoal, tanto a quantidade publicação diária de matérias no site da CBTM quanto a de publicações diárias no Twitter, passarão de 05 (cinco) para 03 (três).



- b) Contato e recepção da imprensa presente: Fazer contato com a imprensa local antes do início da competição, visando a troca de contatos para envios de informações e matérias durante o evento, prestando especial atenção ao trato com os jornalistas, visando torná-los em aliados para possíveis ações de promoção do evento.

Ao término do evento, realizar um seguimento nas redes sociais dos meios que publicaram matérias sobre o evento e enviar agradecimentos personalizados.

- c) Produção de conteúdo, contendo matérias com história de participantes da competição e factuais com resultados dos brasileiros durante os períodos de competição

Quantidade Mínima: 05 (cinco) matérias diárias

- d) Atualização de hotlinks de competições nacionais: Publicação de todas as matérias relacionadas à competição na página do evento inserida no site da CBTM.

- e) Envio de Release diário, contendo a matéria mais relevante do dia (seja pela história ou pelo personagem) para veículos de comunicação.

- f) Coordenação editorial das atividades de vídeos e fotografias nos eventos realizados pela CBTM.

- g) Atualização de redes sociais:

- Envio de matérias produzidas pela assessoria durante as competições
- Publicação de fotos feitas pela empresa responsável ou pelos próprios representantes da assessoria no local
- Uploads de vídeos previamente editados pela empresa responsável

2.19.2. Cobertura em eventos internacionais:

- a) Os eventos internacionais deverão ter acompanhamento das partidas pela internet, para produção de matérias com os resultados dos atletas brasileiros, que deverão ser enviadas à imprensa e também às redes sociais da CBTM.

- As competições de grande porte ou com presença dos atletas brasileiros melhores ranqueados, deverão ter cobertura integral, com matérias dos brasileiros a cada dia de competição.





- Competições que as partes entenderem como de pequeno porte, poderão ter apenas compilados com os resultados, sem necessidade de matérias diárias dos atletas brasileiros.

b) Produção e atualização de hotlinks de competições internacionais: Publicação de todas as matérias relacionadas à competição em página própria do evento a ser inserida no site da CBTM, com informações pré e pós torneio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EQUIPE E DISPONIBILIDADE:

A equipe fará parte de uma mesa de comunicação multidisciplinar que inicialmente será composta minimamente pelos seguintes profissionais, com suas respectivas atribuições:

3.1. Coordenador de Esportes:

- Coordenar a equipe para execução da estratégia de comunicação integrada;
- Coordenar a equipe para a cobertura de eventos e para a distribuição de conteúdo;
- Manter relacionamento próximo com toda a cadeia de stakeholders;
- Indicar fotógrafos, videomakers e jornalistas freelancers, quando necessário.

3.2. Jornalista e Estagiário:

- Produzir e publicar conteúdo em todos os canais da CBTM, incluindo redes sociais;
- Produzir e enviar releases para a imprensa;
- Analisar as ferramentas de clipping da Contratante e seus relatórios de centimetragem;
- Apurar, produzir e negociar pautas exclusivas para os veículos de comunicação;
- Editar o conteúdo jornalístico do site oficial da CBTM;
- Interagir com usuários nos canais da CBTM nas redes sociais.

3.3. A equipe acima informada deverá ter disponibilidade para:

a) Viagens para demandas da confederação (competições, pautas, reuniões)

- Estimativa de seis viagens para competições nacionais ao longo da temporada
- Competições internacionais e estaduais também podem ser agregadas, dependendo da importância técnica em avaliação feita pela CBTM.





CBTM
CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE
TÊNIS DE MESA

b) Plantões aos fins de semana para acompanhar:

- Competições nacionais (in loco)

- Competições Internacionais e algumas estaduais, caso seja considerada importante pela CBTM, com acompanhamento via internet, para que sejam feitas matérias com os resultados obtidos por alguns atletas, podendo ser "in loco" dependendo da importância técnica em avaliação feita pela CBTM.

CLÁUSULA QUARTA – METAS E INDICADORES:

4.1. Os resultados do projeto serão avaliados por meio de metas, cujos indicadores serão aferidos mensalmente, conforme planilha abaixo:

	INDICADORES INDIVIDUAIS - IDI	FREQUENCIA	MULTA PELA NÃO ENTREGA
1	Envio da Pauta Semanal (6ª F) - comum + extras	6ªF	0,33% a.d *
2	Criação de ações promocionais (itens cabíveis a CBTM – camisetas autografadas, bolas e raquetes) e interatividade com fãs (2/mês)	Mensal	0,33% a.d *
3	Envio da Newsletter (3ªF)	Semanal	0,33% a.d *
4	Envio de 5 releases/semana (cópia gerência)	Semanal	0,33% a.d *
5	Manutenção, atualização Twitter (3/dia), Instagram (2/dia), Facebook (2/dia)	Semanal	0,33% a.d *
6	Visita aos órgãos imprensa local eventos - entrega Press kit (2da) 3/dia (enviar planejamento 5d antes p/gerência)	Nos eventos	0,33% a.d *
7	Hotlink + alimentação Evento Internacional/Selotivas/Treinamentos/outros	Ocasional	0,33% a.d *
8	Atualização GUIA TM + publicação (dia 30)	Semestral	0,33% a.d *
9	Produção conteúdo em cobertura in loco para eventos nacionais (5/dia) + item 6 (acima – redes sociais), Eventos Internacionais 1/dia	Ocasional	0,33% a.d *
10	Upagem dos vídeos no FB produzidos pela produtora contratada nos eventos, no mesmo dia da entrega, ou seja (4 upagens/dia)	Ocasional	0,33% a.d *

**limitado a 20%, conforme multa mora Receita Federal Brasileira*

4.2. O objetivo desta ação é manter os gestores da CBTM devidamente informados a respeito do desempenho da comunicação integrada da entidade.

CLÁUSULA QUINTA- DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS

5.1. A remuneração da empresa que vier a ser contratada será paga mensalmente pela CBTM até o décimo dia útil do mês posterior ao da prestação de serviços, mediante a apresentação prévia da sua Nota Fiscal de Prestação de serviços, que deverá ser emitida preferencialmente no último dia do mês da prestação de serviços.



5.2. Os pagamentos serão feitos pela CBTM através de boleto bancário, depósito bancário ou transferência bancária diretamente na conta bancária da empresa que vier a ser contratada.

5.3. A CBTM não pagará nenhum outro valor além do preço contratado, sendo que nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução do objeto contratado, tais como: tributos, taxas, encargos trabalhistas, etc.

5.3.1. Não serão aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título, direto ou indireto, omitidos na proposta, uma vez que se considera que tal valor já engloba todos os custos dos serviços, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, auxílio alimentação, auxílio-transporte, provisões previstas, seguros e taxas incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação de serviços, bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

5.4. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5 (meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o trigésimo primeiro dia contado do protocolado do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

5.5. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pelo participante vencedor, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

5.6. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, a CBTM, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los ao participante que vier a ser contratado, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

5.7. Fica reservado a CBTM o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor do participante vencedor, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ele não cumpridas, incluindo multas impostas e estabelecidas neste edital e danos causados pelo contratado a CBTM e/ou a terceiros.

5.8. O participante vencedor não terá o direito e a CBTM não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Estabelecer diretrizes a serem seguidas pela CONTRATADA, vedando à adoção de qualquer estratégia ou medida que envolva a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, não definida ou aprovada.

6.2. Designar a pessoa que a representará junto à CONTRATADA.



- 6.3. Aprovar previamente todas as peças publicitárias ou notícias encaminhadas a mídia online.
- 6.4. A promoção de qualquer evento ou atividade que envolva despesas para a CONTRATANTE somente poderá ser realizada após prévia e expressa aprovação da CONTRATANTE.
- 6.5. Disponibilizar para a empresa que vier a ser CONTRATADA informações e contatos que possam contribuir com os objetivos do presente contrato.
- 6.6. Contratar 01 (um) estagiário que ficará, preferencialmente, locado na sede da CONTRATANTE, para captação de potencial conteúdo a ser produzido e publicado nos canais de comunicação da CBTM, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATANTE a sua remuneração e demais desdobramentos trabalhistas e previdenciários que couberem.
- 6.7. Contratação de fotógrafos, vídeo *makers*, serviços de *clipping*, ferramenta para disparo de release e ferramenta de monitoramento de mídias sociais.
- 6.8. Avisar à empresa que vier a ser contratada com antecedência de pelo menos 60 (sessenta dias), caso haja necessidade de emissão de visto para os jornalistas da CONTRATADA para realização da cobertura "in loco" de eventos internacionais. A responsabilidade pela solicitação do visto e todos os custos para sua emissão será de responsabilidade de cada jornalista ou pessoa envolvida no rol dos prestadores de serviços da empresa vencedora.
- 6.9. Arcar com as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos funcionários da empresa que vier a ser CONTRATADA para fora da cidade do Rio de Janeiro, diante da previsão em plano de trabalho do que foi contratado para toda a equipe, cabendo a Gerência Geral de Operações e Relações Externas da CBTM informar à CONTRATADA os serviços que estão autorizados em cada evento, devendo a CONTRATADA utilizar, em condições normais, somente os serviços autorizados pela Gerência supracitada.
- 6.9.1. As mesmas condições logísticas definidas pela CONTRATANTE para a comissão organizadora dos eventos se aplicarão à CONTRATADA, havendo sempre o alinhamento entre ambas, no sentido de prover condições suficientes para a execução do seu trabalho, tais como, passagem, hospedagem e alimentação, durante a execução dos eventos produzidos, conforme abaixo:

a) MEIO DE TRANSPORTE

O meio de transporte a ser disponibilizado para deslocamentos dos funcionários da empresa que vier a ser CONTRATADA obedecerá ao previsto no plano de trabalho, que será realizado de acordo com os recursos disponíveis.

O transporte será, **normalmente**, rodoviário em deslocamentos dentro do Estado onde fica localizado a sede da empresa, assim como para deslocamentos para Estados limítrofes e, **podendo** ser aéreo em caso de deslocamentos para Estados que não façam limite com o Estado da sede da CONTRATADA.



b) ALIMENTAÇÃO DURANTE O EVENTO

A cobertura de almoço e jantar será da mesma forma como é aplicada e disponibilizada para a equipe de eventos. O café da manhã sempre estará embutido na diária do hotel. Caso haja algum imprevisto e o prestador de serviços tenha que ficar além do horário em que foi servido o jantar, devendo antes, avisar à Gerência Geral de Operações e Relações Externas, sobre tal situação, o mesmo será reembolsado, até o limite de R\$ 25,00 pela refeição, mediante a apresentação do recibo e/ou nota fiscal, após o fim do evento, no retorno à sede.

c) HOSPEDAGEM

Para fins de hospedagem, as diárias contratadas pela CBTM cobrirão todos os dias necessários, devendo o prestador da CONTRATADA realizar o "check out" na mesma data e horário dos funcionários da CBTM e demais pessoas envolvidas no evento, se necessário deixando as malas no depósito do hotel ou quarto pré-definido pela Gerência Geral de Operações e Relações Externas.

Caso o período de permanência do jornalista seja superior ao previsto, a liderança de eventos tratará de providenciar nova hospedagem para o mesmo. Não havendo disponibilização para aquisição de nova diária por não haver previsão no orçamento, a Gerência Geral de Operações e Relações Externas encontrará um mecanismo para suprir tal lacuna, cabendo-lhe, exclusivamente, esta tratativa.

d) TRANSFER

Sempre haverá meio de transporte previsto para toda equipe durante o evento, devendo a Gerência Geral de Operações e Relações Externas alinhar com a assessoria de imprensa, os melhores horários, para chegadas e partidas diárias hotel x ginásio x hotel, não havendo recurso previsto para pagamento de taxi avulso, já que existe uma estrutura logística de transfer interno que é disponibilizada para todos.

Em casos excepcionais, como necessidade da permanência do prestador de serviços da CONTRATADA, por mais tempo no ginásio, fora do controle de transfer previsto, poderá ser utilizado taxi, desde que autorizado pela Gerência Geral de Operações e Relações Externas, devendo ser apresentado o recibo correspondente, quando do seu reembolso, após o fim do evento, na sede da CBTM.

e) TAXI PARA O AEROPORTO

O uso de taxi pela CONTRATADA para deslocamentos da imprensa nos trajetos de ida ou retorno ao aeroporto só será autorizado pela Gerência Geral de Operações e Relações Externas caso seja em horário impróprio ou em casos excepcionais, visto que atualmente existem ônibus que desembarcam passageiros na parte interna do Aeroporto Internacional do Galeão/Tom Jobim. Assim, dever-se-á sempre optar pelo uso destes meios de transporte, caso não seja possível, será autorizado o uso do táxi e o reembolso, nos limites definidos abaixo.

Voos SDU – até 35,00

Voos GIG – até 60,00





Os deslocamentos da imprensa nos trajetos de ida ou retorno à rodoviária serão suportados e reembolsados pela CONTRATANTE, no limite de até R\$40,00.

f) SEGURO VIAGEM

Em viagens internacionais, a CBTM se responsabiliza a contratar seguro viagem para o colaborador da CONTRATADA que for designado a fazer a cobertura "in loco".

6.9.2. Qualquer despesa utilizada pela CONTRATADA sem autorização prévia da Gerência Geral de Operações e Relações Externas não poderá ser reembolsada pela CBTM, pois não foi previsto no plano de trabalho.

6.9.3. Os reembolsos das despesas autorizadas serão feitas pela CONTRANTE, em até 10 (dez) dias úteis, somente mediante apresentação das Notas Fiscais e/ou recibos que comprovem as despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa que vier a ser contratada, além de cumprir todos os parâmetros de qualidade dos serviços estabelecidos neste Edital e seus Anexos:

7.1. Os serviços aqui contratados serão prestados com estrita observância das orientações e diretrizes estabelecidas pela CBTM, sendo vedado à adoção de qualquer estratégia ou medida que envolva a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, não definida ou aprovada pela CBTM.

7.2. Evitar a troca dos funcionários disponibilizados para atender à CBTM, mantendo preferencialmente os mesmos funcionários durante toda a execução do contrato.

7.3. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários para execução dos serviços contratados, tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente (exceto estagiário, que será contratado pela CBTM);

7.4. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços na CBTM, **inclusive o estagiário que será contratado pela CBTM;**

7.5. Manter os funcionários devidamente identificados através do uso de crachá;

7.6. Substituir de imediato empregado faltoso, inclusive nas situações de afastamentos de saúde, acidentes e férias;

7.7. Substituir de imediato qualquer empregado, sempre que seu serviço e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes à CBTM, vedado o retorno do mesmo às dependências da CBTM, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias;

7.8. Pagar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, conforme disposto no § 1º, do art. 459 da CLT, o salário do empregado utilizado no serviço contratado bem como recolher no





prazo legal os encargos decorrentes da contratação do mesmo, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas, sob pena de sanção administrativa de multa, ou até mesmo suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, conforme o caso a ser tempestivamente analisada;

7.9. Responsabilizar-se pelo transporte dos empregados, em casos de paralisação de transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;

7.10. Fornecer mensalmente a seu empregado alocado na prestação dos serviços contratados o Vale Transporte, Vale Alimentação e/ou Refeição e os demais benefícios de acordo com a função e atividade exercida;

7.11. Manter disponibilidade de efetivos no seu quadro de empregados, dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CBTM, de acordo com a legislação vigente, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da CBTM;

7.12. Orientar seus empregados para manter sigilo das atividades desenvolvidas, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responder civil, penal e administrativamente, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CBTM ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;

7.13. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;

7.14. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

7.15. Responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados para com os empregados do CONTRATANTE, objetivando sempre melhor qualidade no atendimento;

7.16. Cumprir e fazer cumprir por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto da presente Concorrência;

7.17. Fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações sobre a equipe disponibilizada para a execução deste contrato, inclusive aquelas de natureza fiscal ou trabalhista;

7.18. Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados;

7.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares vigentes nos locais de execução dos serviços;



7.20. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do CONTRATANTE, recomendando-se o uso de uniforme da empresa, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajés sumários (shorts, camisetas regatas, sem camisa ou usando chinelos de dedo).

7.21. A CONTRATADA é diretamente responsável pelos atos de seus empregados e prepostos, bem como pelos terceiros por ela contratados ou de qualquer forma autorizados ou credenciados.

7.22. Em hipótese alguma haverá vínculo empregatício entre os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Contrato e o CONTRATANTE, quer sejam prestadores de serviços, empregados, prepostos da CONTRATADA ou por qualquer forma por ela credenciados ou autorizados, permanecendo os mesmos vinculados às pessoas jurídicas às quais estejam subordinados.

7.23. Não obstante a total desvinculação trabalhista explicitada no item acima, na hipótese de ocorrer qualquer demanda por parte de empregados da CONTRATADA diretamente contra o CONTRATANTE ou mesmo solidariamente, obriga-se a CONTRATADA a ressarcir ao CONTRATANTE o valor despendido por esta, devidamente corrigido desde a data do efetivo desembolso, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.

7.24. Manter, durante a vigência do contrato que vier a ser firmado, todas as condições exigidas na ocasião da contratação, comprovando, sempre que solicitado pela CBTM, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e junto à Previdência Social (CND) do INSS e demais exigências;

7.25. Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pela CBTM, de que venha a ter conhecimento em virtude desta contratação, bem como a respeito da execução e resultados obtidos nesta prestação de serviços, inclusive após o término do prazo de vigência do contrato que vier a ser firmado, sendo vedada a divulgação dos referidos resultados a terceiros em geral, e em especial a quaisquer meios de comunicação públicos e privados, salvo quando expressamente autorizado pela CBTM;

7.26. Arcar com todo o custo operacional que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços contratados, inclusive referente a emissão de visto para os jornalistas e demais colaboradores quando houver necessidade de realização de cobertura "in loco" de eventos internacionais.

7.27. Aceitar por parte da CBTM ou de prepostos por ele designados, em todos os aspectos, a fiscalização e a auditoria dos serviços executados;

7.28. Participar de reuniões da CBTM para tratar de ajustes ou melhorias na prestação dos serviços sempre que solicitado pela CBTM;

7.29. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, quando não forem prévia e expressamente autorizados pelo CONTRATANTE;



- 7.30.** Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades;
- 7.31.** Todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA são de sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 7.32.** Executar, os serviços que, mesmo não previsto no objeto se façam necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas junto ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- 8.1.** Advertência;
- 8.2.** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto n.º 3.149/80;
- 8.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, por até 2 (dois) anos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CBTM.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.

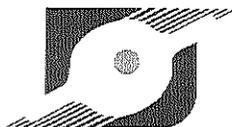
PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da remuneração mensal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO: O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.





CBTM

CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE
TÊNIS DE MESA

ANEXO 02
CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A
Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017 - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório do processo seletivo em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PARTICIPANTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO:

RG:

CPF:

Não preencher as informações desse campo no envio da proposta na fase de apresentação que antecede a disputa de lances do pregão, atentando para o que dispõem o item 9.1.1 do Edital. Esses dados somente serão preenchidos na fase de habilitação.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A PARTICIPANTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo seletivo.



3. PREÇO MENSAL PROPOSTO

3.1. A remuneração mensal solicitada para a execução dos serviços técnicos especializados em Assessoria de Comunicação, para realizar a Alimentação de conteúdo para os canais eletrônicos de comunicação da CBTM; consultoria em relações públicas e comunicação, interna e externa; criação e produção de campanhas de publicidade e material publicitário para veiculação em jornais, revistas, rádio, televisão, internet e em outros veículos de comunicação e demais atividades jornalísticas para a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa – CBTM, conforme detalhamento constante no Edital nº PE 004/2017 e seus Anexos é de R\$ _____ (_____).

3.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3.3. A CONTRATANTE pagará à empresa que vier a ser contratada o máximo de 12 (doze) mensalidades anuais.

Validade da Proposta: 60 dias

Local, _____ de _____ de _____.

**ASSINATURA DA PARTICIPANTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA).
EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

NÃO identificar, NÃO assinar e NÃO colocar em papel timbrado da empresa no envio da proposta (Ficha Técnica) na fase de apresentação que antecede a disputa de lances do pregão, atentando para o que dispõem o item 9.1.1 do Edital. Esses dados somente serão preenchidos na fase de habilitação.



CBTM
CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE
TÊNIS DE MESA

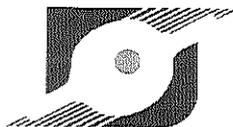
ANEXO 03
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE QUE NÃO EMPREGA MENORES E DE QUE CONHECE E ATENDE AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017 (Nome da Empresa VENCEDORA), CNPJ Nº (Informar CNPJ) sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data:

- 1) Inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 3) Conhecemos e atendemos ao edital, tanto no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e cumprimento dos prazos impostos, quanto ao pagamento de taxa à Bolsa Brasileira de Mercadorias pela utilização de recursos de tecnologia da informação.

Local, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DA PARTICIPANTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA).
EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



CBTM

CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE
TÊNIS DE MESA

ANEXO 04

Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins, que **[nome da empresa prestadora de serviços ou nome do responsável técnico prestador dos serviços]** inscrita no [CNPJ sob o nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx** ou CPF sob o nº **xxx.xxx.xxx-xx**], executou/forneceu no período de **xxxxxx** a **xxxxxx** à **[nome da empresa contratante, em negrito]**, possuidora do **CNPJ/MF nº (00.000.000/0001-00)**, no endereço/unidade **XXXXXXXXXX**, os serviços de **XX**

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

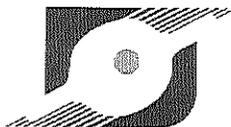
Por ser verdade, este documento segue assinado por _____ (Nome e Cargo)
da _____ (Nome da empresa que emitirá o atestado).

Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura/Cargo/Telefone do responsável

OBS.: Este atestado deverá ser emitido em papel timbrado da empresa declarante.





CBTM

CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE
TÊNIS DE MESA

ANEXO 05
PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

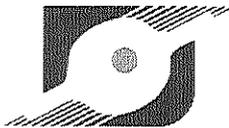
OUTORGANTE: (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0000-00), inscrição estadual nº (000000000-0) e inscrição municipal sob o nº (000/00), com seus atos constitutivos devidamente registrados na (Junta Comercial do Estado) sob o nº, ora estabelecida na Rua(av.)....., nº...., Bairro, cidade de, Estado, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr., qualificação: (brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº/SSP/ e do CPF/MF nº, residente e domiciliado à(endereço completo).

OUTORGADA: CORRETORA (.....), pessoa jurídica de direito privado, detentora do Título Patrimonial n.º da Bolsa Brasileira de Mercadorias – CRO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº estabelecida na Rua, Bairro....., Cidade..... Estado....., neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. brasileiro, casado,(profissão)....., portador do CPF/MF nº e do RG nº residente e domiciliado à(endereço completo).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a Outorgada plenos poderes para atuar perante a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA, realizadas por meio do Sistema Eletrônico Unificado de Pregões – SEUP, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação nos processos seletivos da CBTM, ora desencadeado pela CBTM podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado do processo seletivo, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva do processo seletivo que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento-COV, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando o Outorgante; nos termos dos artigos 1.309 e seguintes do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

Local, ____ de ____ de ____.

Assinatura com firma reconhecida



CBTM

CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE
TÊNIS DE MESA

ANEXO 06

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do participante ser uma ME ou EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N^o, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de processos seletivo na modalidade de pregão, que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Obs:

Micro Empresa (ME) – faturamento bruto anual até R\$360.000,00 e não atendimento as vedações constantes no parágrafo 4^o do Art 3^o da Lei Complementar 123/2006

Empresa de Pequeno Porte (EPP) – faturamento bruto anual, acima de R\$ 360.000,01 até R\$3.600.000,00 e não atendimento as vedações constantes no parágrafo 4^o do Art 3^o da Lei complementar n^o123/2006.

Local, ____ de _____ de _____.

(Nome e CPF do Declarante)

Local, ____ de _____ de _____.





ANEXO 07 – Minuta de Contrato

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA E A _____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA (CBTM), associação de fins não econômicos, de caráter desportivo, com sede na Rua Henrique de Novaes, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22281-050, inscrita no CNPJ 30.482.319/0001-61, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado na forma de seu Estatuto, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, _____ sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada na forma de seu contrato social por _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando que esta última sagrou-se vencedora do Processo Seletivo nº PE 004/2017 têm entre si ajustada a prestação de serviços de _____, mediante as cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam, outorgam e estipulam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria de Comunicação, para realizar a Alimentação de conteúdo para os canais eletrônicos de comunicação da CBTM; consultoria em relações públicas e comunicação, interna e externa; criação e produção de campanhas de publicidade e material publicitário para veiculação em jornais, revistas, rádio, televisão, internet e em outros veículos de comunicação e demais atividades jornalísticas para a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa – CBTM.

CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Elaboração do planejamento estratégico de comunicação integrada, incluindo redes sociais;
- 2.2. Apuração e produção de pautas exclusivas para veículos de comunicação;
- 2.3. Agendamento e acompanhamento de entrevistas de personagens ligados à CBTM para veículos de comunicação;
- 2.4. **Produção, edição e publicação de conteúdo jornalístico no site da CBTM:**
 - a) Matérias relevantes tanto para a comunidade do tênis de mesa quanto para a sociedade em geral, como uma forma do esporte ganhar mais espaço na mídia e, conseqüentemente, mais visibilidade.

Quantidade Mínima: 05 (cinco) matérias semanais



- b) Matérias factuais com resultados dos brasileiros durante os períodos de competições nacionais e internacionais (acompanhadas in loco ou pela internet).

Quantidade Mínima: 05 (cinco) matérias diárias

2.5. Produção, edição e envio de releases para a imprensa:

- a) Deverá ser produzido material informativo contendo uma lista de matérias e enviadas aos veículos de comunicação, após editada e validada pela CBTM, visando promover alguns acontecimentos relevantes, com o objetivo de publicação das matérias em algum meio de comunicação, aumentando a visibilidade do Tênis de Mesa nacional.
- b) Quantidade Mínima: 05 (cinco) releases semanais

2.6. Envio de Newsletter (semanal)

- a) Material com as principais notícias da semana organizadas de uma forma hierárquica, de acordo com a relevância, que deverá ser enviado através de ferramenta específica, contratada pela CBTM, para uma lista pré-definida, com e-mails cadastrados na base de dados, com o objetivo de **criar vínculos com a comunidade mesatenista.**

A Newsletter deve ser elaborada contendo os conteúdos mais interessantes da semana, de forma dinâmica, objetiva e criativa, mas com caráter informativo, mostrando as novidades e fazendo a promoção do tênis de mesa e da entidade.

- b) Também deverão ser enviados através desta ferramenta, convites para eventos realizados pela CBTM ou comunicados mais relevantes para a comunidade do tênis de mesa.
- c) Deverá ocorrer a filtragem dos e-mails que retornam e elaboração de relatório para ser apresentado à CBTM, visando a correção dos erros e elaboração de nova lista para a semana seguinte.

2.7. Contato com a imprensa para a venda / agendamento de pautas

- a) Contato com jornalistas e produtores de TV, rádio, sites, jornais, revistas e blogs para sugestões de pautas sobre tênis de mesa ou sobre personagens envolvidos diretamente com tênis de mesa.
- b) Verificar agenda do repórter/produtor e do entrevistado para que tudo possa ser programado.
- c) Caso necessário, passar um briefing para o repórter/produtor e também para o personagem que vai representar o tênis de mesa na matéria.
- d) Acompanhar as pautas.





2.8. Produção, publicação e gestão dos canais da CBTM nas seguintes redes sociais:

- **Facebook:** Mínimo de 02 (dois) posts diários em dias úteis, e um post diário em fins de semana e feriados, com limite mínimo mensal de 60 posts, contendo:
 - Matérias produzidas;
 - Fotos e Vídeos que possam ter relevância para os seguidores e que possam gerar visibilidade na rede;
 - Memes ou referência à acontecimentos que estão em alta para que possam gerar visibilidade na rede;
 - Criação e publicação de arte para chamada de jogos ao vivo no site da ITTF TV, SporTV ou algum outro evento importante;
 - Criação e publicação de artes para datas comemorativas;
 - Atualização de capa, obedecendo a identidade visual da CBTM.
- **Twitter:** Mínimo de 03 (três) posts diários em dias úteis, e um post diário em fins de semana e feriados, com limite mínimo mensal de 90 posts.
 - Chamada (com link) para matérias produzidas pela assessoria
 - Fotos e Vídeos que possam ter relevância para os seguidores e que possam gerar visibilidade na rede.
 - Memes ou referência à acontecimentos que estão em alta para que possam gerar visibilidade na rede.
 - Criação e publicação de arte para chamada de jogos ao vivo no site da ITTF TV, SporTV ou algum outro evento importante.
 - Criação e publicação de artes para datas comemorativas.
 - Atualização de capa, obedecendo a identidade visual da CBTM.
- **Instagram:** Mínimo de 02 (dois) posts diários em dias úteis, e um post diário em fins de semana e feriados, com limite mínimo mensal de 60 posts, contendo:
 - Chamada para matérias produzidas pela assessoria
 - Fotos e Vídeos que possam ter relevância para os seguidores e que possam gerar visibilidade na rede.





- Memes ou referência à acontecimentos que estão em alta para que possam gerar visibilidade na rede.
- Arte para chamada de jogos ao vivo no site da ITTF TV, TV ou algum outro evento importante
- Artes para datas comemorativas (obedecendo a identidade visual)
- **Youtube:** Produção e publicação de vídeos com padrão internet.
 - Interatividade com torcedores nos canais da CBTM;
 - Criação e ativação de promoções e ações de interatividade nos canais da CBTM nas redes sociais.

2.9. Monitoramento da marca em veículos de comunicação e redes sociais

Monitoramento, gestão e análise diária das mídias sociais, através da utilização de ferramenta de monitoramento contratada pela CBTM, visando um maior conhecimento do mercado de atuação, consumidores e construção de relacionamento com o público de interesse da entidade, com avaliação da repercussão de matérias relacionadas à CBTM e ao tênis de mesa e confecção de relatório semanal, contendo Análise de menções; Representação de sentimento; Evolução de Sentimentos; Análise de Representação por Redes; Volume de Menções por dia e horário; etc.

2.10. Gerenciamento de crise

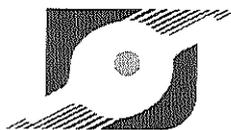
Disponibilidade para que possa se criar um planejamento para gerenciar crises, em momentos de adversidades de menor ou maior intensidade, visando minimizar, reduzir ou se possível eliminar os impactos causados por esses contratemplos, para que a empresa tenha o menor prejuízo possível em sua reputação.

Nestas situações deverá ser divulgado objetivamente o ponto de vista da organização sobre determinado assunto através de emissão de respostas oficiais, de forma ágil, visando eliminar possíveis transtornos, além do acompanhamento da repercussão do caso.

2.11. Produção e atualização de conteúdo para o blog do Presidente, no website da **CBTM**, com textos com um tom pessoal e um pouco mais informal sobre temas relacionados ao tênis de mesa, sendo a voz do presidente perante aos fãs da modalidade.

- Reunião de kick-off: alinhamento de expectativas e objetivos em relação ao projeto;
- Criação de personas: estudo e definição de dois perfis de públicos alvo do blog;
- Configuração técnica do blog: criação de briefing para que o fornecedor de TI da CBTM faça as integrações necessárias com site.





CBTM
CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE
TÊNIS DE MESA

- Análise de desempenho atual do blog e do site: estudo do Google Analytics para identificação de hábitos de consumo do usuário, a fim de adequar a produção de conteúdo.
- Busca de palavras-chave: levantamento de termos mais relevantes para os temas do blog, a fim de torná-lo mais relevante para as ferramentas de busca.
- Produção de conteúdo qualificado: dois posts por mês com até 500 palavras cada;
- Análise de desempenho;
- Revisão e ajuste da estratégia (se necessário);
- Criação de Agenda de postagens do próximo mês.

2.12. Assessoria de imprensa às seleções da CBTM durante viagens internacionais;

2.13. Aproximação dos executivos da CBTM com veículos de comunicação e jornalistas considerados estratégicos para a entidade;

2.14. Visita aos Centros de Treinamento Olímpico e Paralímpico visando a elaboração de entrevistas com atletas e demais profissionais;

2.15. Redação de Notas Oficiais e outros documentos para a CBTM e, eventualmente, para Federações Estaduais, quando solicitado pela CONTRATANTE e se tratar de assunto relacionado à CBTM ou representantes do selecionado nacional.

2.16. Contato direto com a ITTF para matérias e ações de divulgação da modalidade através de envio de aspas, fotos e vídeos e recebimento deste mesmo material, dependendo da demanda.

2.17. Atualização do Guia do Tênis de Mesa , semestralmente, com:

- Resultados
- Alteração do "Recado do Presidente"
- Nomes de presidentes das Federações Estaduais
- Cargos institucionais da CBTM
- Tabelas, etc.

2.18. Envio de relatório de atividades / Google Analytics: Enviar mensalmente, em papel timbrado, um relatório contendo todas as atividades desenvolvidas no mês, dia a dia, com uma análise do Google Analytics, com apresentação das estatísticas de visitação do site e redes sociais, visando





demonstrações de informações que necessitam ser corrigidas para otimização de campanhas de marketing.

2.19. Assessoria de imprensa dos eventos organizados pela CBTM em âmbito nacional e internacional:

2.19.1. Cobertura em eventos nacionais:

- a) Os eventos nacionais deverão ter, normalmente, a presença de 02 (dois) profissionais. Por opção da CONTRATANTE, alguns eventos nacionais poderão ter a presença de apenas 01 (um) profissional.

OBS: Quando houver esta diminuição de pessoal, tanto a quantidade publicação diária de matérias no site da CBTM quanto a de publicações diárias no Twitter, passarão de 05 (cinco) para 03 (três).

- b) Contato e recepção da imprensa presente: Fazer contato com a imprensa local antes do início da competição, visando a troca de contatos para envios de informações e matérias durante o evento, prestando especial atenção ao trato com os jornalistas, visando torná-los em aliados para possíveis ações de promoção do evento.

Ao término do evento, realizar um seguimento na redes sociais dos meios que publicaram matérias sobre o evento e enviar agradecimentos personalizados.

- c) Produção de conteúdo, contendo matérias com história de participantes da competição e factuais com resultados dos brasileiros durante os períodos de competição

Quantidade Mínima: 05 (cinco) matérias diárias

- d) Atualização de hotlinks de competições nacionais: Publicação de todas as matérias relacionadas à competição na página do evento inserida no site da CBTM.
- e) Envio de Release diário, contendo a matéria mais relevante do dia (seja pela história ou pelo personagem) para veículos de comunicação.
- f) Coordenação editorial das atividades de vídeos e fotografias nos eventos realizados pela CBTM.

- g) Atualização de redes sociais:

- Envio de matérias produzidas pela assessoria durante as competições





- Publicação de fotos feitas pela empresa responsável ou pelos próprios representantes da assessoria no local
- Uploads de vídeos previamente editados pela empresa responsável

2.9.2. Cobertura em eventos internacionais:

a) Os eventos internacionais deverão ter acompanhamento das partidas pela internet, para produção de matérias com os resultados dos atletas brasileiros, que deverão ser enviadas à imprensa e também às redes sociais da CBTM.

- As competições de grande porte ou com presença dos atletas brasileiros melhores ranqueados, deverão ter cobertura integral, com matérias dos brasileiros a cada dia de competição.

- Competições que as partes entenderem como de pequeno porte, poderão ter apenas compilados com os resultados, sem necessidade de matérias diárias dos atletas brasileiros.

b) Produção e atualização de hotlinks de competições internacionais: Publicação de todas as matérias relacionadas à competição em página própria do evento a ser inserida no site da CBTM, com informações pré e pós torneio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EQUIPE E DISPONIBILIDADE:

A equipe fará parte de uma mesa de comunicação multidisciplinar que inicialmente será composta minimamente pelos seguintes profissionais, com suas respectivas atribuições:

3.1. Coordenador de Esportes:

- Coordenar a equipe para execução da estratégia de comunicação integrada;
- Coordenar a equipe para a cobertura de eventos e para a distribuição de conteúdo;
- Manter relacionamento próximo com toda a cadeia de stakeholders;
- Indicar fotógrafos, videomakers e jornalistas freelancers, quando necessário.

3.2. Jornalista e Estagiário:

- Produzir e publicar conteúdo em todos os canais da CBTM, incluindo redes sociais;
- Produzir e enviar releases para a imprensa;
- Analisar as ferramentas de clipping da Contratante e seus relatórios de centimetragem;
- Apurar, produzir e negociar pautas exclusivas para os veículos de comunicação;





CBTM
CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE
TÊNIS DE MESA

- Editar o conteúdo jornalístico do site oficial da CBTM;
- Interagir com usuários nos canais da CBTM nas redes sociais.

3.3. A equipe acima informada deverá ter disponibilidade para:

a) Viagens para demandas da confederação (competições, pautas, reuniões)

- Estimativa de seis viagens para competições nacionais ao longo da temporada
- Competições internacionais e estaduais também podem ser agregadas, dependendo da importância técnica em avaliação feita pela CBTM.

b) Plantões aos fins de semana para acompanhar:

- Competições nacionais (in loco)
- Competições Internacionais e algumas estaduais, caso seja considerada importante pela CBTM, com acompanhamento via internet, para que sejam feitas matérias com os resultados obtidos por alguns atletas, podendo ser "in loco" dependendo da importância técnica em avaliação feita pela CBTM.

CLÁUSULA QUARTA – METAS E INDICADORES:

4.3. Os resultados do projeto serão avaliados por meio de metas, cujos indicadores serão aferidos mensalmente, conforme planilha abaixo:

INDICADORES INDIVIDUAIS - IDI		FREQUENCIA	MULTA PELA NÃO ENTREGA
1	Envio da Pauta Semanal (6ª F) - comum + extras	6ªF	0,33% a.d *
2	Criação de ações promocionais (itens cabíveis a CBTM – camisetas autografadas, bolas e raquetes) e interatividade com fãs (2/mês)	Mensal	0,33% a.d *
3	Envio da Newsletter (3ªF)	Semanal	0,33% a.d *
4	Envio de 5 releases/semana (cópia gerência)	Semanal	0,33% a.d *
5	Manutenção, atualização Twitter (3/dia), Instagram (2/dia), Facebook (2/dia)	Semanal	0,33% a.d *
6	Visita aos órgãos imprensa local eventos - entrega Press Kit (2da) 3/dia (enviar planejamento 5d antes p/gerência)	Nos eventos	0,33% a.d *
7	Hotlink + alimentação Evento Internacional/Seletivas/Treinamentos/outros	Ocasional	0,33% a.d *
8	Atualização GUIA TM + publicação (dia 30)	Semestral	0,33% a.d *
9	Produção conteúdo em cobertura in loco para eventos nacionais (5/dia) + item 6 (acima – redes sociais). Eventos Internacionais 1/dia	Ocasional	0,33% a.d *
10	Upagem dos vídeos no FB produzidos pela produtora contratada nos eventos, no mesmo dia da entrega, ou seja (4 upagens/dia)	Ocasional	0,33% a.d *

*limitado a 20%, conforme multa mora Receita Federal Brasileira



CBTM
CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE
TÊNIS DE MESA

5.9. A CONTRATADA não terá o direito e a CBTM não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1.** Estabelecer diretrizes a serem seguidas pela CONTRATADA, vedando à adoção de qualquer estratégia ou medida que envolva a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, não definida ou aprovada.
- 6.2.** Designar a pessoa que a representará junto à CONTRATADA.
- 6.3.** Aprovar previamente todas as peças publicitárias ou notícias encaminhadas a mídia online.
- 6.4.** A promoção de qualquer evento ou atividade que envolva despesas para a CONTRATANTE somente poderá ser realizada após prévia e expressa aprovação da CONTRATANTE.
- 6.5.** Disponibilizar para a empresa que vier a ser CONTRATADA informações e contatos que possam contribuir com os objetivos do presente contrato.
- 6.6.** Contratar 01 (um) estagiário que ficará, preferencialmente, locado na sede da CONTRATANTE, para captação de potencial conteúdo a ser produzido e publicado nos canais de comunicação da CBTM, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATANTE a sua remuneração e demais desdobramentos trabalhistas e previdenciários que couberem.
- 6.7.** Contratação de fotógrafos, vídeo *makers*, serviços de *clipping*, ferramenta para disparo de release e ferramenta de monitoramento de mídias sociais.
- 6.8.** Avisar à empresa que vier a ser contratada com antecedência de pelo menos 60 (sessenta dias), caso haja necessidade de emissão de visto para os jornalistas da CONTRATADA para realização da cobertura “in loco” de eventos internacionais. A responsabilidade pela solicitação do visto e todos os custos para sua emissão será de responsabilidade de cada jornalista ou pessoa envolvida no rol dos prestadores de serviços da empresa vencedora.
- 6.9.** Arcar com as despesas com deslocamento dos funcionários da empresa que vier a ser CONTRATADA para fora da cidade do Rio de Janeiro, bem como outras despesas inerentes ao deslocamento, diante da previsão em plano de trabalho do que foi contratado para toda a equipe, cabendo a Gerência Geral de Operações e Relações Externas da CBTM informar à CONTRATADA os serviços que estão autorizados em cada evento, devendo a CONTRATADA utilizar, em condições normais, somente os serviços autorizados pela Gerência supracitada.
- 6.9.1.** As mesmas condições logísticas definidas pela CONTRATANTE para a comissão organizadora dos eventos se aplicarão à CONTRATADA, havendo sempre o alinhamento entre ambas, no sentido de prover condições suficientes para a execução do seu trabalho, tais como, passagem, hospedagem e alimentação, durante a execução dos eventos produzidos, conforme abaixo:



a) MEIO DE TRANSPORTE

O meio de transporte a ser disponibilizado para deslocamentos dos funcionários da empresa que vier a ser CONTRATADA obedecerá ao previsto no plano de trabalho, que será realizado de acordo com os recursos disponíveis.

O transporte será, **normalmente**, rodoviário em deslocamentos dentro do Estado onde fica localizado à sede da empresa, assim como para deslocamentos para Estados limítrofes e, **podendo** ser aéreo em caso de deslocamentos para Estados que não façam limite com o Estado da sede da CONTRATADA.

b) ALIMENTAÇÃO DURANTE O EVENTO

A cobertura de almoço e jantar será da mesma forma como é aplicada e disponibilizada para a equipe de eventos. O café da manhã sempre estará embutido na diária do hotel. Caso haja algum imprevisto e o prestador de serviços tenha que ficar além do horário em que foi servido o jantar, devendo antes, avisar à Gerência Geral de Operações e Relações Externas, sobre tal situação, o mesmo será reembolsado, até o limite de R\$ 25,00 pela refeição, mediante a apresentação do recibo e/ou nota fiscal, após o fim do evento, no retorno à sede.

c) HOSPEDAGEM

Para fins de hospedagem, as diárias contratadas pela CBTM cobrirão todos os dias necessários, devendo o prestador da CONTRATADA realizar o "check out" na mesma data e horário dos funcionários da CBTM e demais pessoas envolvidas no evento, se necessário deixando as malas no depósito do hotel ou quarto pré-definido pela Gerência Geral de Operações e Relações Externas.

Caso o período de permanência do jornalista seja superior ao previsto, a liderança de eventos tratará de providenciar nova hospedagem para o mesmo. Não havendo disponibilização para aquisição de nova diária por não haver previsão no orçamento, a Gerência Geral de Operações e Relações Externas encontrará um mecanismo para suprir tal lacuna, cabendo-lhe, exclusivamente, esta tratativa.

d) TRANSFER

Sempre haverá meio de transporte previsto para toda equipe durante o evento, devendo a Gerência Geral de Operações e Relações Externas alinhar com a assessoria de imprensa, os melhores horários, para chegadas e partidas diárias hotel x ginásio x hotel, não havendo recurso previsto para pagamento de taxi avulso, já que existe uma estrutura logística de transfer interno que é disponibilizada para todos.

Em casos excepcionais, como necessidade da permanência do prestador de serviços da CONTRATADA, por mais tempo no ginásio, fora do controle de transfer previsto, poderá ser utilizado taxi, desde que autorizado pela Gerência Geral de Operações e Relações Externas, devendo ser apresentado o recibo correspondente, quando do seu reembolso, após o fim do evento, na sede da CBTM.





e) TAXI PARA O AEROPORTO

O uso de taxi pela CONTRATADA para deslocamentos da imprensa nos trajetos de ida ou retorno ao aeroporto só será autorizado pela Gerência Geral de Operações e Relações Externas caso seja em horário impróprio ou em casos excepcionais, visto que atualmente existem ônibus que desembarcam passageiros na parte interna do Aeroporto Internacional do Galeão/Tom Jobim. Assim, dever-se-á sempre optar pelo uso destes meios de transporte, caso não seja possível, será autorizado o uso do táxi e o reembolso, nos limites definidos abaixo.

Voos SDU – até 35,00

Voos GIG – até 60,00

Os deslocamentos da imprensa nos trajetos de ida ou retorno à rodoviária serão suportados e reembolsados pela CONTRATANTE, no limite de até R\$40,00.

f) SEGURO VIAGEM

Em viagens internacionais, a CBTM se responsabiliza a contratar seguro viagem para o colaborador da CONTRATADA que for designado a fazer a cobertura “in loco”.

6.9.2. Qualquer despesa utilizada pela CONTRATADA sem autorização prévia da Gerência Geral de Operações e Relações Externas não poderá ser reembolsada pela CBTM, pois não foi previsto no plano de trabalho.

6.9.3. Os reembolsos das despesas autorizadas serão feitas pela CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis, somente mediante apresentação das Notas Fiscais e/ou recibos que comprovem as despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa que vier a ser contratada, além de cumprir todos os parâmetros de qualidade dos serviços estabelecidos neste Edital e seus Anexos:

7.1. Os serviços aqui contratados serão prestados com estrita observância das orientações e diretrizes estabelecidas pela CBTM, sendo vedado à adoção de qualquer estratégia ou medida que envolva a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, não definida ou aprovada pela CBTM.

7.2. Evitar a troca dos funcionários disponibilizados para atender à CBTM, mantendo preferencialmente os mesmos funcionários durante toda a execução do contrato.

7.3. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários para execução dos serviços contratados, tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente (exceto estagiário, que será contratado pela CBTM);

7.4. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços na CBTM, **inclusive o estagiário que será contratado pela CBTM;**





- 7.5.** Manter os funcionários devidamente identificados através do uso de crachá;
- 7.6.** Substituir de imediato empregado faltoso, inclusive nas situações de afastamentos de saúde, acidentes e férias;
- 7.7.** Substituir de imediato qualquer empregado, sempre que seu serviço e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes à CBTM, vedado o retorno do mesmo às dependências da CBTM, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias;
- 7.8.** Pagar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, conforme disposto no § 1º, do art. 459 da CLT, o salário do empregado utilizado no serviço contratado bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação do mesmo, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas, sob pena de sanção administrativa de multa, ou até mesmo suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, conforme o caso a ser tempestivamente analisada;
- 7.9.** Responsabilizar-se pelo transporte dos empregados, em casos de paralisação de transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;
- 7.10.** Fornecer mensalmente a seu empregado alocado na prestação dos serviços contratados o Vale Transporte, Vale Alimentação e/ou Refeição e os demais benefícios de acordo com a função e atividade exercida;
- 7.11.** Manter disponibilidade de efetivos no seu quadro de empregados, dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CBTM, de acordo com a legislação vigente, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da CBTM;
- 7.12.** Orientar seus empregados para manter sigilo das atividades desenvolvidas, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responder civil, penal e administrativamente, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CBTM ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;
- 7.13.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;
- 7.14.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 7.15.** Responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados para com os empregados do CONTRATANTE, objetivando sempre melhor qualidade no atendimento;





- 7.16.** Cumprir e fazer cumprir por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto da presente Concorrência;
- 7.17.** Fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações sobre a equipe disponibilizada para a execução deste contrato, inclusive aquelas de natureza fiscal ou trabalhista;
- 7.18.** Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados;
- 7.19.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares vigentes nos locais de execução dos serviços;
- 7.20.** Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do CONTRATANTE, recomendando-se o uso de uniforme da empresa, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, camisetas regatas, sem camisa ou usando chinelos de dedo).
- 7.21.** A CONTRATADA é diretamente responsável pelos atos de seus empregados e prepostos, bem como pelos terceiros por ela contratados ou de qualquer forma autorizados ou credenciados.
- 7.22.** Em hipótese alguma haverá vínculo empregatício entre os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Contrato e o CONTRATANTE, quer sejam prestadores de serviços, empregados, prepostos da CONTRATADA ou por qualquer forma por ela credenciados ou autorizados, permanecendo os mesmos vinculados às pessoas jurídicas às quais estejam subordinados.
- 7.23.** Não obstante a total desvinculação trabalhista explicitada no item acima, na hipótese de ocorrer qualquer demanda por parte de empregados da CONTRATADA diretamente contra o CONTRATANTE ou mesmo solidariamente, obriga-se a CONTRATADA a ressarcir ao CONTRATANTE o valor despendido por esta, devidamente corrigido desde a data do efetivo desembolso, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.
- 7.24.** Manter, durante a vigência do contrato que vier a ser firmado, todas as condições exigidas na ocasião da contratação, comprovando, sempre que solicitado pela CBTM, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e junto à Previdência Social (CND) do INSS e demais exigências;
- 7.25.** Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pela CBTM, de que venha a ter conhecimento em virtude desta contratação, bem como a respeito da execução e resultados obtidos nesta prestação de serviços, inclusive após o término do prazo de vigência do contrato que vier a ser firmado, sendo vedada a divulgação dos referidos resultados a terceiros em geral, e em especial a quaisquer meios de comunicação públicos e privados, salvo quando expressamente autorizado pela CBTM;





- 7.26.** Arcar com todo o custo operacional que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços contratados, inclusive referente a emissão de visto para os jornalistas e demais colaboradores quando houver necessidade de realização de cobertura "in loco" de eventos internacionais.
- 7.27.** Aceitar por parte da CBTM ou de prepostos por ele designados, em todos os aspectos, a fiscalização e a auditoria dos serviços executados;
- 7.28.** Participar de reuniões da CBTM para tratar de ajustes ou melhorias na prestação dos serviços sempre que solicitado pela CBTM;
- 7.29.** O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, quando não forem prévia e expressamente autorizados pelo CONTRATANTE;
- 7.30.** Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades;
- 7.31.** Todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA são de sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 7.32.** Executar, os serviços que, mesmo não previsto no objeto se façam necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas junto ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- 8.1.** Advertência;
- 8.2.** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto n.º 3.149/80;
- 8.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, por até 2 (dois) anos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.





PARÁGRAFO QUARTO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da remuneração mensal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO: O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. Este contrato poderá ser rescindido:

- a) A critério da CBTM e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do CONTRATANTE de pagar as prestações vincendas e sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão;
- b) Por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão.

9.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

9.3. Os motivos de força maior que a juízo do CONTRATANTE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação o serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo.



10.2. Em caso de renovação da vigência do contrato, nos termos facultados acima, os valores apresentados serão reajustados pela variação do índice IGPM, da FGV, acumulado no período ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INTEGRALIDADE DO TERMO

11.1. Este instrumento contém todos os termos e condições acordados pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos.

11.2. O presente Contrato somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito, assinado por ambas as partes.

11.3. A renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CESSÃO

12.1. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir todo ou em parte os direitos e/ou obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: COMUNICAÇÕES

13.1. Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada da forma a seguir:

CONTRATANTE
Confederação Brasileira de Tênis de Mesa
Email: financeiro@cbtm.org.br
A/C. Sra. Danielle Schroeder
(21) 2579-0650

CONTRATADA
Empresa:
E-mail:
A/C Sr (a)
Telefone:

13.2. As comunicações ou notificações de uma parte à outra, relacionadas com este Contrato, serão consideradas efetivadas se (i) entregues pessoalmente, contra recibo; (ii) enviadas por carta registrada, com aviso de recepção ou (iii) transmitidas por e-mail se, nesta última hipótese, verificar-se a confirmação por escrito ou por qualquer outro meio que assegure ter o destinatário recebido a comunicação ou a notificação.

13.3. Qualquer alteração no endereço, número de telefone, e-mail ou nome da pessoa a quem for dirigida a notificação deverá ser informada por escrito à outra parte no prazo máximo de dez dias a contar da sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE

14.1. A CONTRATADA, por si, seus empregados, prepostos, agentes ou representantes, obriga-se a manter em absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, informações, documentos,



especificações comerciais do CONTRATANTE, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que eventualmente tenham ciência ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados por qualquer razão.

14.2. A CONTRATADA se compromete, incondicionalmente, a: (a) não usar, comercializar, reproduzir ou dar ciência a terceiros, de forma omissa ou mesmo comissivamente, das informações acima referidas. (b) responder solidariamente, civil e criminalmente, com os seus sócios e/ou administradores, por si, seus funcionários e/ou prepostos, contratados e consultores, pela eventual quebra de sigilo das informações que tenha eventual acesso ou ciência, direta ou indiretamente em qualquer fase do serviço bem como a qualquer tempo após sua conclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste Contrato não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.

15.2. A CONTRATADA não poderá utilizar o nome e/ou qualquer imagem da CBTM sem autorização expressa do CONTRATANTE para tanto.

15.3. O presente CONTRATO decorre do Processo Administrativo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2017. Os casos omissos deste contrato reger-se-á pelas condições do Edital e seus anexos e pelas Leis Federais n.º 10.520, de 17/07/2002, e 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores.

15.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante o prazo de execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, facultando-se à CBTM o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação desta condição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA LEI APLICÁVEL E FORO

16.1. A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o central da comarca do Rio de Janeiro/RJ, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2017.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

CONTRATADA